

Lei nº 1.549, de 05 de março de 2018.

Dispõe sobre a inclusão da semana Municipal de sensibilidade da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no calendário oficial de eventos do município de Eusébio na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos oficial do Município de Eusébio a “*Semana Municipal de Sensibilidade da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla*” na terceira semana do mês de setembro, com periodicidade anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 05 dias do mês de março de 2018.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior,
Prefeito Municipal